
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância criada pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019, ainda não apresentou os relatórios conclusivos no bojo dos processos de sindicâncias nº 89/2019 e nº 90/2019;

CONSIDERANDO o teor do despacho que veio anexado ao ofício-CS nº 7/2019, o qual foi enviado pela Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), autoriza, a critério da autoridade que tiver mandado instaurar, a prorrogação de prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019, a fim de apurar os fatos narrados nos processos de sindicâncias nº 89/2019 e nº 90/2019, os quais se encontram em tramitação perante este Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Havendo a impossibilidade de finalização, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, dos trabalhos por parte da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156/2019, poderá a respectiva Comissão, desde que hajam razões de interesse público devidamente justificadas, pautadas nos princípios de razoabilidade e da proporcionalidade, apresentar Relatório conclusivo até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:636428E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2019. Edição 2102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>